

**PORTARIA Nº 424, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1112, de 13 de junho de 2002, que determinou que os procedimentos da Tabela de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS, do Grupo - Terapia Renal Substitutiva-TRS, cobrados na APAC, sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os valores que serão transferidos da área denominada Alta Complexidade, dos municípios em gestão Plena do Sistema Municipal, destinados ao custeio dos procedimentos de TRS, com base no último trimestre de 2001, conforme definido no item b, do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Portaria GM/MS Nº 1112, de 13/06/2002, constantes do anexo desta Portaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2002.

RENILSON REHEM DE SOUZA

**ANEXO**

UF	MUNICÍPIO	Valor anual R\$	Valor mensal R\$
AL	ARAPIRACA	2.177.769	181.481
AL	MACEIO	7.097.555	591.463
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	40.367	3.364
ES	COLATINA	2.199.686	183.307
GO	APARECIDA DE GOIANIA	731.010	60.918
GO	GOIANIA	10.405.574	867.131
GO	ITUMBIARA	592.902	49.409
GO	RIO VERDE	1.130.421	94.202
MA	IMPERATRIZ	1.318.375	109.865
MA	SAO LUIS	3.343.696	278.641
MG	ALFENAS	1.753.359	146.113
MG	BARBACENA	1.443.562	120.297
MG	BELO HORIZONTE	24.317.342	2.026.445
MG	BETIM	1.420.151	118.346
MG	CARATINGA	1.953.998	162.833
MG	CATAGUASES	697.180	58.098
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	1.635.892	136.324
MG	CONTAGEM	2.483.742	206.978
MG	DIVINOPOLIS	3.531.667	294.306
MG	GOVERNADOR VALADARES	1.818.406	151.534
MG	IPATINGA	1.230.433	102.536
MG	ITABIRA	1.320.535	110.045
MG	ITAUNA	998.193	83.183
MG	JOAO MONLEVADE	1.029.509	85.792
MG	JUIZ DE FORA	4.070.307	339.192
MG	LAVRAS	1.588.554	132.380
MG	MANHUACU	1.184.401	98.700
MG	MONTES CLAROS	4.258.765	354.897
MG	PATOS DE MINAS	1.222.539	101.878
MG	POCOS DE CALDAS	848.087	70.674
MG	PONTE NOVA	1.603.714	133.643
MG	SAO JOAO DEL REY	1.534.520	127.877
MG	SETE LAGOAS	841.710	70.143
MG	TEOFILO OTONI	1.417.665	118.139
MG	UBERABA	2.202.537	183.545
MG	UBERLANDIA	4.579.585	381.632

MG	VICOSA	1.062.577	88.548
MS	CAMPO GRANDE	4.418.758	368.230
MS	DOURADOS	1.923.965	160.330
MS	TRES LAGOAS	351.190	29.266
MT	CUIABA	3.374.581	281.215
PA	BELEM	4.705.960	392.163
PI	TERESINA	5.753.943	479.495
PR	APUCARANA	1.074.419	89.535
PR	CAMPO MOURAO	1.075.713	89.643
PR	CURITIBA	13.676.970	1.139.747
PR	FOZ DO IGUAU	1.695.072	141.256
PR	FRANCISCO BELTRAO	1.075.041	89.587
PR	LONDRINA	5.048.874	420.740
PR	MARINGA	3.180.374	265.031
PR	PATO BRANCO	998.848	83.237
PR	UMUARAMA	1.051.666	87.639
RJ	ANGRA DOS REIS	555.628	46.302
RJ	BARRA MANSÁ	1.013.312	84.443
RJ	BELEFORD ROXO	1.343.164	111.930
RJ	DUQUE DE CAXIAS	6.042.185	503.515
RJ	ITABORAI	1.292.791	107.733
RJ	ITAPERUNA	1.328.272	110.689
RJ	NITEROI	6.746.537	562.211
RJ	NOVA FRIBURGO	1.116.365	93.030
RJ	NOVA IGUAU	5.668.894	472.408
RJ	PETROPOLIS	2.567.343	213.945
RJ	RIO DE JANEIRO	46.749.295	3.895.775
RJ	SAO JOAO DE MERITI	2.152.259	179.355
RJ	TERESOPOLIS	971.591	80.966
RJ	VASSOURAS	324.629	27.052
RJ	VOLTA REDONDA	2.520.412	210.034
RS	CACHOEIRA DO SUL	726.627	60.552
RS	CANELA	324.538	27.045
RS	CARAZINHO	579.591	48.299
RS	CAXIAS DO SUL	2.098.137	174.845
RS	PELOTAS	3.856.034	321.336
RS	PORTO ALEGRE	16.646.347	1.387.196
RS	SANTA CRUZ DO SUL	1.466.163	122.180
RS	SANTA ROSA	889.312	74.109
SC	BLUMENAU	1.824.038	152.003
SC	BRUSQUE	484.784	40.399
SC	CHAPECO	1.765.463	147.122
SC	CONCORDIA	576.078	48.007
SC	CRICIUMA	1.322.650	110.221
SC	ITAJAI	1.431.865	119.322
SC	JARAGUA DO SUL	642.929	53.577
SC	JOINVILLE	3.103.673	258.639
SC	LAGES	722.926	60.244
SC	RIO DO SUL	939.307	78.276
SC	SAO BENTO DO SUL	207.427	17.286
SP	AMERICANA	521.103	43.425
SP	ARACATUBA	1.898.637	158.220
SP	ARARAQUARA	2.582.293	215.191
SP	ASSIS	955.491	79.624
SP	CAMPINAS	2.898.190	241.516
SP	FRANCA	3.004.506	250.376
SP	ILHA SOLTEIRA	1.242.344	103.529
SP	LINS	795.003	66.250

SP	MARILIA	2.629.633	219.136
SP	OURINHOS	1.149.755	95.813
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2.584.051	215.338
SP	RIBEIRAO PRETO	6.674.407	556.201
SP	SANTO ANDRE	820.022	68.335
SP	SANTOS	3.551.172	295.931
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	2.783.455	231.955
SP	SAO CARLOS	1.229.858	102.488
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	917.660	76.472
TO	PALMAS	716.732	59.728

**PORTARIA Nº 426, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 82, de 03 de janeiro de 2000, que estabelece o regulamento técnico para o funcionamento dos serviços de diálise e as normas para cadastramento desses serviços junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, e

Considerando a Portaria Conjunta SE/SAS/MS nº 55, de 29 de agosto de 2001, que inclui na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS, os procedimentos de Hemodiálise II, resolve:

Art. 1º - Habilitar as unidades abaixo discriminadas, para realização dos procedimentos de Hemodiálise II constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS:

UF	CNPJ	Nome da Unidade
CE	05.795.083/0001-76	Hospital Maternidade Santo Antônio S/C Ltda.
CE	07.451.594/0001-04	S.C.M.C Casa de Saúde Santo Inácio
MA	03.044.494/0001-02	Centro de Terapia Renal de Timon
MG	25.335.803/0001-28	Associação Beneficente Católica de Ubá - Hospital Santa Izabel
RS	87.317.764/0010-84	Hospital Divina Providência
RS	92.812.049/0009-14	Dom João Becker
RS	93.711.158/0001-50	Nefrocor
SC	03.700.209/0001-56	Hemoser
SC	04.324.123/0001-39	Nefroclínica de Caçador Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência julho de 2002.

RENILSON REHEM DE SOUZA

(Of. El. nº 154)

**Ministério das Comunicações**
**GABINETE DO MINISTRO**
**PORTARIA Nº 1.005, DE 20 DE JUNHO DE 2002**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000532/02 resolve:

Autorizar a TM-TV TELECOMUNICAÇÕES LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, observadas as condições constante da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

( Nº 3.931-4 - 21/06/02 - R\$ 97,92)

**PORTARIA Nº 1.024, DE 21 DE JUNHO DE 2002**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, e no Decreto nº 4.247, de 22 de maio de 2002, resolve

Art. 1º Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito do Ministério das Comunicações as normas regulamentares para a Avaliação de Desempenho Individual e Institucional dos servidores que fazem jus a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 4.247, de 22 de maio de 2002.

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, tem por finalidade incentivar a melhoria da qualidade e da produtividade nas ações do Ministério das Comunicações e será concedida aos servidores alcançados pelo Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, e pela Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, que não estejam organizados em carreira, que não tenham tido alteração em sua estrutura remuneratória entre 30 de setembro de 2001 e 10 de janeiro de 2002, e que não percebam qualquer outra espécie de vantagem que tenha como fundamento o desempenho profissional, individual ou institucional ou a produção, de acordo com o resultado da avaliação de desempenhos individual e institucional.

Parágrafo único. Não fará jus a GDATA o servidor alcançado por esta Portaria que ao ocupar Cargo em Comissão faça opção pela remuneração integral desse.

Art. 3º O limite global de pontuação mensal por nível, a ser distribuído aos servidores do MC, corresponderá a setenta e cinco vezes o número de servidores ativos por nível, alcançados por esta Portaria, em exercício no órgão.

Art. 4º A GDATA terá como limite máximo a atribuição de cem pontos por servidor, e mínimo de dez pontos, e o valor a ser pago será calculado multiplicando-se o somatório dos pontos obtidos na avaliação de desempenhos institucional e individual, pelos valores a seguir estabelecidos:

- I - para cargos de nível superior R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos);
- II - para cargos de nível intermediário R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos);
- III - para cargos de nível auxiliar R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. Dos cem pontos, oitenta e cinco serão atribuídos pela avaliação de desempenho individual e os demais pela avaliação de desempenho institucional.

Art. 5º O servidor que obtiver, por duas vezes consecutivas, pontuação inferior a cinquenta por cento dos pontos da avaliação de desempenho individual, será sujeito à análise de adequação funcional e, se for o caso, submetido a treinamento.

Art. 6º A avaliação de desempenho será feita por uma única unidade de avaliação, denominada Ministério das Comunicações, que agrupará as unidades administrativas, a seguir discriminadas, e que serão tratadas como subunidades de avaliação, para as quais serão distribuídos os pontos globais do órgão, no mesmo critério tratado no art. 3º desta Portaria:

- I - Gabinete do Ministro/Secretaria Executiva;
- II - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;
- III - Consultoria Jurídica;
- IV - Secretaria de Serviços de Radiodifusão;
- V - Secretaria de Serviços Postais;

Parágrafo único. O Secretário Executivo será o responsável pelo fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, devendo, se for o caso, no prazo estabelecido para cada período de avaliação, apresentar ao Comitê de Avaliação de Desempenho - CAD as razões de eventuais desvios, descumprimento e o não atendimento de metas fixadas.

Art. 7º O ciclo de avaliação, que corresponde ao período considerado para realização da avaliação de desempenhos individual e institucional, terá a duração de seis meses, e o pagamento da GDATA resultante será de igual período, a partir do segundo mês subsequente ao término do ciclo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o primeiro ciclo de avaliação terá início na data da publicação desta Portaria, estendendo-se até 31 de agosto de 2002.

Art. 8º O servidor que não permanecer em exercício na mesma subunidade de avaliação por período igual ou superior a cinquenta por cento do ciclo de avaliação, em virtude de licença, afastamento legal ou remanejamento, perceberá a GDATA da unidade em que houver permanecido por mais tempo.

Art. 9º A GDATA será calculada em seu valor máximo para os servidores alcançados por esta Portaria, se ocupantes de Cargos de Natureza Especial ou Comissionados do Grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS, níveis 5 e 6, e em valor equivalente a sete vezes o número de pontos correspondentes à avaliação institucional do órgão, se ocupantes de Cargos Comissionados do Grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS, níveis 1, 2, 3 e 4.

§ 1º. No caso de servidores investidos em Funções Comissionadas Técnicas - FCT ou Funções Gratificadas - FG, perceberão a GDATA calculada na forma do estabelecido no art. 4º desta Portaria.



§ 2º. Os servidores mencionados no caput não serão considerados para fins do estabelecimento do limite global de pontos do órgão e dos cálculos da média e do desvio padrão de que tratam os artigos 3º e 14 desta Portaria, respectivamente.

Art. 10. A avaliação de desempenho e a concessão da GDATA só serão aplicadas aos servidores que cumprirem quarenta horas semanais, salvo disposições diversas em lei específica.

Art. 11. O Comitê de Avaliação de Desempenho - CAD, no âmbito do Ministério das Comunicações, será composto por dez membros titulares e respectivos suplentes, com substituições a cada dois períodos de avaliação, distribuídos por subunidades de avaliações, nas condições e quantitativos a seguir indicados:

SUBUNIDADE DE AVALIAÇÃO	REPRESENTANTE TITULAR		REPRESENTANTE SUPLENTE		TOTALS
	DOS AVALIADOS	DOS AVALIÁVEIS	DOS AVALIADOS	DOS AVALIÁVEIS	
Gabinete do Ministro/Secretaria Executiva	1	1	1	1	4
Consultoria Jurídica	1	1	1	1	4
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	1	1	1	1	4
Secretaria de Serviços de Radiodifusão	1	1	1	1	4
Secretaria de Serviços Postais	1	1	1	1	4
<b>TOTALS</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>20</b>

§ 1º Os representantes dos avaliadores, serão indicados pelos titulares de cada subunidade de avaliação e deverá recair sobre uma das chefias imediatas das unidades administrativas que compõem a subunidade de avaliação.

§ 2º Considera-se chefia imediata, para os efeitos desta Portaria, o ocupante de Cargo em Comissão de Direção, Código DAS-101, ou função gratificada, aos quais os servidores estejam diretamente subordinados.

§ 3º A representação dos servidores avaliáveis será eleita por seus pares para esse fim.

Art. 12. O CAD, além de elaborar suas normas de funcionamento, terá a incumbência de:

- I - julgar os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação individual;
- II - avaliar o desempenho e acompanhar o processo de avaliação de desempenho;
- III - propor as alterações consideradas necessárias para sua melhor operacionalização em relação aos critérios e procedimentos estabelecidos para a avaliação de desempenho individual, observado o disposto nesta Portaria;

IV - avocar para sua análise os casos de avaliação em que o servidor tenha recebido pontuação com desvio superior a vinte e cinco por cento em relação à média das avaliações de desempenho individual;

V - informar à CGRH a ocorrência dos casos previstos no art. 5º desta Portaria;

VI - outras que lhe venham a ser atribuídas.

§ 1º O presidente do Comitê e seu substituto serão eleitos, dentre seus componentes, pelos respectivos membros.

§ 2º Todos os atos praticados pelo Comitê deverão ser encaminhados à Coordenação-Geral de Recursos Humanos para publicação no Boletim de Pessoal.

§ 3º No caso de recurso, em que o servidor seja beneficiado nos termos da legislação, a compensação será efetuada no mês subsequente à publicação da decisão final.

§ 4º As decisões do CAD serão tomadas por maioria simples.

§ 5º O membro do CAD abster-se-á de votar quando a questão relacionar-se à subunidade da qual é titular.

§ 6º O quorum mínimo para reunião é de metade mais um de seus membros.

Art. 13. Fica a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPA responsável pelo apoio logístico ao CAD, especificamente em relação a administração do processo de avaliação de desempenhos individual e institucional, bem como atualização de suas ferramentas e instrumentos e implementação de sistema informatizado para o processamento dos dados oriundos da avaliação de que trata esta Portaria.

II - DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 14. A avaliação de desempenho individual visa aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos da organização e, para efeito de pagamento da GDATA, observará o seguinte parâmetro:

- I - ao servidor serão atribuídos no mínimo de dez e no máximo oitenta e cinco pontos;
- II - a média aritmética do conjunto de servidores de cada subunidade de avaliação não poderá ser superior a sessenta pontos;

III - o desvio-padrão deverá ser maior ou igual a cinco pontos.

Art. 15. A avaliação de desempenho individual utilizará os fatores e respectivas pontuações a seguir:

FATORES	RESULTADO DO DESEMPENHO				PESOS
	NA	AE	DE	SE	
	10	11 A 35	36 A 60	61 A 85	
	PONTOS	PONTOS	PONTOS	PONTOS	
Relacionamento Interpessoal e Comunicação					
Iniciativa, Criatividade e Flexibilidade					
Tempestividade e Conhecimento do Trabalho					
Qualidade e Produtividade					
Autodesenvolvimento					
Planejamento e Orientação para Resultado					
Organização e Tomada de Decisão					
Comportamento Ético					

Legenda: NA - não atingiu AE - abaixo da expectativa DE - dentro da expectativa SE - superou expectativa

§ 1º Os pesos para cada fator serão atribuídos pelas subunidades de avaliação, na observância da contribuição deste para o atingimento de suas metas, cuja escala deverá variar de um a três em ordem crescente de importância.

Art. 16. A avaliação de desempenho individual será realizada utilizando-se a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual - FADI, modelo constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º A pontuação final (PF) da FADI de cada servidor, resultará da divisão do somatório ( $\Sigma$ ) da pontuação com peso (PC) pelo somatório ( $\Sigma$ ) dos pesos (PS), ou seja:  $PF = \Sigma(PC)/\Sigma(PS)$

§ 2º Na mesma FADI a pontuação com peso (PC) será a resultante do produto da pontuação parcial (PP) pelo seu respectivo peso (PS) em cada desempenho (DS), ou seja:  $PC = PP \times PS$ .

III - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 17. A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas do Ministério das Comunicações.

Art. 18. Fica delegada ao Secretário Executivo a competência para fixar, anualmente, por ato, que deverá ser publicado antes do início de cada ciclo de avaliação, as metas de desempenho institucional.

§ 1º A fixação das metas de desempenho institucional deverá levar em consideração as metas do Plano Plurianual, os projetos e as atividades prioritárias, as condições especiais de trabalho e as características específicas do Ministério das Comunicações, decorrentes da natureza de suas atividades.

§ 2º As metas de desempenho institucional serão revistas sempre que houver superveniência de fatores que influenciem significativamente sua consecução.

Art. 19. A avaliação de desempenho institucional será realizada com base no atingimento das metas estabelecidas para o órgão que também é a unidade de avaliação.

Parágrafo único. O desempenho institucional será aferido semestralmente para fins de pagamento da GDATA.

Art. 20. A avaliação de desempenho institucional será feita utilizando-se os fatores e respectivas pontuações a seguir:

UNIDADE DE AVALIAÇÃO	RESULTADO DO DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
Ministério das Comunicações	De 0% a 39%	0
	De 40% a 59%	5
	De 60% a 79%	10
	A partir de 80%	15

IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. Na ausência da publicação das metas de desempenho institucional, os servidores farão jus apenas à parcela da GDATA decorrente da avaliação individual.

Art. 22. A partir do início do primeiro ciclo, e até que se obtenha o resultado da primeira avaliação, os servidores receberão, a título de GDATA, o correspondente a cinquenta pontos.

Art. 23. Ao servidor nomeado no decorrer do ciclo de avaliação, até que seja processada sua primeira avaliação, será atribuída, a título de GDATA, a pontuação do desempenho institucional do período, acrescida de trinta e sete vírgula cinco pontos referentes a avaliação de desempenho individual.

Art. 24. Para o primeiro ciclo de avaliação as metas institucionais a serem atingidas são as constantes do Anexo II desta Portaria.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A metodologia e os procedimentos para a avaliação de desempenho serão estabelecidos pelo CAD, em entendimento com a Coordenação Geral de Recursos Humanos, cujo resultado comporá o sistema informatizado de que trata o art. 13 desta Portaria.

Art. 26. Os procedimentos relativos ao encaminhamento de recurso por parte do servidor avaliado constarão da FADI.

Art. 27. As peculiaridades e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Executivo do Ministério das Comunicações.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

ANEXO I

MC	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	FADI GDATA
----	--	---------------

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

1. NOME DO SERVIDOR AVALIADO		2. CICLO DE AVALIAÇÃO	
3. MATRÍCULA SIAPE	4. CARGO EFETIVO OCUPADO PELO SERVIDOR	5. SUBUNIDADE DE AVALIAÇÃO	

AVALIAÇÃO

6. AVALIAÇÃO FATORES DE DESEMPENHO	DESEMPENHO (DS)				PONTUAÇÃO PARCIAL (PP)	PESOS (PS)	PONTUAÇÃO COM PESO (PC)
	NA	AE	DE	SE			
F1 - Relacionamento Interpessoal e Comunicação - proceder com respeito em relação a colegas e chefia, ser flexível para com críticas, valores e percepções diferentes e idéias divergentes ou inovadoras, de modo a favorecer a integração e o espírito de equipe.	NA	AE	DE	SE			
F2 - Iniciativa, Criatividade e Flexibilidade. - capacidade de iniciar a ação com independência, alcançando os resultados esperados. - capacidade para conceber soluções inovadoras viáveis e adequadas para as situações apresentadas. - capacidade para adaptar-se oportunamente às diferentes exigências do meio, sendo capaz de rever sua postura frente a argumentações convincentes.	NA	AE	DE	SE			
F3 - Tempestividade e Conhecimento do Trabalho - realização do trabalho dentro do prazo estabelecido. - domínio dos processos, ferramentas e habilidades necessárias ao desempenho das atividades.	NA	AE	DE	SE			
F4 - Qualidade e Produtividade - postura orientada para a busca contínua da satisfação das necessidades e superação das expectativas dos clientes internos e externos. - capacidade de produzir mais com menor quantidade de recursos ou em menor espaço de tempo. Pode-se traduzir, também, na capacidade de atingir resultados em tempo mais curto.	NA	AE	DE	SE			
F5 - Autodesenvolvimento - interesse em se desenvolver e progredir profissionalmente, buscando os meios adequados para adquirir novos conhecimentos e experiências relacionadas com seu campo de atuação.	NA	AE	DE	SE			
F6 - Planejamento e Orientação para Resultado. - capacidade para planejar o trabalho, atingindo resultados através do estabelecimento de prioridades, metas atingíveis, mensuráveis e dentro de critérios de desempenho válidos. - capacidade para desenvolver projetos e atividades inerentes à função, visando resultados para instituição.	NA	AE	DE	SE			

F7 - Organização e Tomada de Decisão - capacidade de trabalhar com método e ordem, distribuição adequada do tempo e das tarefas; saber situar-se no tempo e no espaço, com relação às responsabilidades assumidas. - capacidade para selecionar alternativas de forma sistematizada e perspicaz, obtendo e implementando soluções adequadas diante de problemas identificados, considerando limites e riscos.	NA	AE	DE	SE			
F8 - Comportamento Ético - postura orientada por princípios e regras morais de senso comum aplicado em qualquer tempo, lugar ou situação.	NA	AE	DE	SE			
Legenda: NA - não atingiu (10 pontos) AE - abaixo da expectativa (de 11 a 35 pontos) DE - dentro da expectativa (de 36 a 60 pontos) SE - superou expectativa (de 61 a 85 pontos) Pesos: 1 a 3 (na ordem crescente de importância)	SOMATÓRIO (Σ)						
PONTUAÇÃO FINAL (PF)							

<b>VALIDAÇÃO</b>		8. DATA E ASSINATURA DO AVALIADOR	
7. MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO CONCORDO COM A AVALIAÇÃO			
NÃO CONCORDO COM A AVALIAÇÃO. ESTOU CIENTE DE QUE DISPONHO DE 30 DIAS PARA IMPETRAR RECURSO, MEDIANTE REQUERIMENTO DIRIGIDO AO CAD.			
Brasília, de de .		Brasília, de de .	
Assinatura do(a) Avaliado(a)		Assinatura do(a) Avaliador(a)	

## ANEXO II

Metas Físicas de Ações do Ministério das Comunicações  
Ano Base: 2002

Programa	Ação	Meta Física(Produto)	Indicador	Previsto Mar/Ago	Executado Mar/Ago	Previsto Set/Fev	Executado Set/Fev
GESTÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÕES	Estudos para implantação do Órgão Regulador de Serviços Postais	projetos em elaboração	unidade	0	0	1	0
SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	projetos em elaboração	unidade	330	330	320	0
	Regulamentação dos Serviços de Radiodifusão e de Defesa e Proteção dos Direitos dos Usuários	normas em execução	unidade	15	15	15	0
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM TELECOMUNICAÇÕES	Capacitação de Recursos Humanos em Tecnologias e Pesquisa Aplicada às Telecomunicações	projetos em elaboração	unidade (pessoas)	700	0	719	0
	Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações	projetos em elaboração	unidade	25	0	25	0
	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações na Fundação CPQD	projetos em elaboração	unidade	14	0	14	0
	Fomento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias Inovadoras nas Telecomunicações	projetos em elaboração	unidade	36	0	36	0

(Of. El. nº 254/02/SE/MC)

## DESPACHO DO MINISTRO

Em 24 de junho de 2002

Tendo em vista as Atas de reunião de 26 de setembro de 2001, 25 de fevereiro, 20 e 22 de maio de 2002, e os Avisos de 04 de março, 20 e 22 de maio de 2002, publicados nos D.O.U. dos dias 05 de março, 21 e 23 de maio de 2002, Seção 3-E, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas nos respectivos editais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 92/2002-CEL)

ANEXO					
Nº DA CONCORRÊNCIA - SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
106/1997	ES	COLATINA	TV	VÍDEO EXPRESS LTDA.	53660.000478/97
151/1997	RJ	ITAPERUNA	FM	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	53770.000558/98
151/1997	RJ	RIO DAS OSTRAS	FM	REAL RADIODIFUSÃO LTDA.	53770.000569/98
151/1997	RJ	TERESÓPOLIS	FM	REAL RADIODIFUSÃO LTDA.	53770.000569/98
101/2000	SC	BOMBINHAS	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS FM LTDA.	53740.000911/00
101/2000	SC	CORONEL FREITAS	FM	RÁDIO FM CORONEL FREITAS LTDA.	53740.000923/00
101/2000	SC	CORUPÁ	FM	RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.	53740.000926/00
101/2000	SC	CUNHA PORÃ	FM	RÁDIO MORADA DO VERDE LTDA. ME.	53740.000929/00
101/2000	SC	FAXINAL DO GUEDES	FM	PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000916/00
101/2000	SC	FORQUILHINHA	FM	RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA.	53740.000931/00
101/2000	SC	GRÃO PARÁ	FM	SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA.	53740.000943/00
104/2000	SC	SAUDADES	FM	RÁDIO VALE DO ARAÇÁ LTDA. ME.	53740.001066/00
104/2000	SC	TIJUCAS	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS FM LTDA.	53740.001016/00
104/2000	SC	TRÊS BARRAS	FM	RÁDIO FM FRONTEIRA LTDA.	53740.001051/00
104/2000	SC	TREZE DE MAIO	FM	SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA. ME.	53740.001076/00
104/2000	SC	TREZE TÍLIAS	FM	RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	53740.001056/00
104/2000	SC	TURVO	FM	RÁDIO SOCIEDADE FM CIDADE DAS MONTANHAS LTDA.	53740.001057/00
104/2000	SC	URUSSANGA	FM	RÁDIO SOCIEDADE FM CIDADE DAS MONTANHAS LTDA.	53740.001057/00
117/2000	PR	RIO BRANCO DO SUL	OM	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA.	53740.000640/00
120/2000	MT	ÁGUA BOA	OM	SISTEMA GÓIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001122/00
120/2000	MT	ARIPUANÃ	OM	JEA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001128/00
120/2000	MT	BARRA DO BUGRES	OM	SOCIEDADE BARRABUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001120/00
120/2000	MT	NOVA BRASÍLIA	OM	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001129/00
120/2000	MT	PARANAITA	OM	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001129/00
120/2000	MT	TERRA NOVA DO NORTE	OM	SISTEMA GÓIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001122/00
120/2000	MT	VILA RICA	OM	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001129/00
074/2001	MG	GUANHÃES	OM	AGÊNCIA GUANHANENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000608/01
074/2001	MG	PIRAPORA	OM	SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000607/01

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E

FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SALVADOR

ATO Nº 26.707, DE 26 DE JUNHO DE 2002

Processo nº 29107.100195/79. TRANS RADIODIFUSÃO LTDA - FM - Itabuna/BA. Canal 245. Autoriza a alteração de características técnicas.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA  
Gerente

(Of. El. nº 1.392/2002)

## ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 26.676, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Processo nº 29100.000625/89. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - FM - Jaguariuna/SP. Canal 233E. Autoriza a alteração de características técnicas.

EVERALDO GOMES FERREIRA  
Gerente

(Of. El. nº 181/2002)

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 26.664, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequência à M MARTINS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA associadas à prestação do SERVIÇO LIMITADO PRIVADO.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 26.665, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS SA associadas à prestação do SERVIÇO LIMITADO PRIVADO.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 26.666, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequência à JL CADEMARTORI & ASSOCIADOS DESPACHOS ADUANEIROS S/C LTDA associadas à prestação do SERVIÇO LIMITADO PRIVADO.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente